



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 037/2017

Assunto: "AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 278.239,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 22/05/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 037/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de crédito adicional suplementar na importância de até 278.239,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais).

O presente projeto visa abertura de crédito adicional suplementar, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé (IPMSMG), no valor do montante de 278.239,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais), que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de Maio 2017.

Cornélio D. de Carvalho
Previdência Municipal

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

RECEBIDO
EM 22/05/2017

Beatriz Tereza dos Santos
Agente Administrativo

Exercício: 2017

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 37/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 278.239,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 278.239,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais)

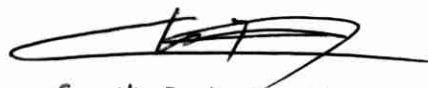
Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREV. MUN. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
12.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREV. MUN. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
12.001.09.272.0301.2.202.	PREVIDENCIA SOCIAL AO SEGURADOS	
11 - 3.1.90.01.00.00 1036:	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	125.300,00
	REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
12 - 3.1.90.03.00.00 1036:	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	61.000,00
13 - 3.1.90.05.00.00 1036:	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	91.939,00
	SERVIDOR OU DO MILITAR	
Total Suplementação:		278.239,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREV. MUN. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
12.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREV. MUN. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
12.001.09.272.0301.2.202.	PREVIDENCIA SOCIAL AO SEGURADOS	
15 - 3.1.90.92.00.00 1036:	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500,00
16 - 3.3.90.08.00.00 1036:	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	5.500,00
	SERVIDOR E DO MILITAR	
17 - 7.7.99.99.00.00 1036:	RESERVA DO RPPS	268.239,00
Total Redução:		278.239,00


Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Exercício: 2017

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORÉ , Estado de Rondônia, em 17/05/2017.


Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo

Exercício: 2017

Projeto de Lei nº 1/2017

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 278.239,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais)

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo


Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 076/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 22 de maio de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 037/2017**

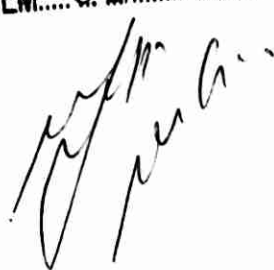
Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 037/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Telo dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 22/05/2017




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 077/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 22 de maio de 2017.

Ao Sr. **Adilson dos Santos Moreira**
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 037/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 037/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 22/05/2017





PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 037/2017 que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor do Instituto de Previdência.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Entretanto, o projeto ora analisado peca por sua súmula, que não o relaciona a lei alterada, tal seja o orçamento anual, dificultando a localização e compreensão de quem não conhece a matéria.

Destarte, entendemos oportuno alterar a súmula deste e dos próximos na forma seguinte:

SÚMULA – EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: **“Modifica a Lei Municipal n.º 1.717/2016 que ‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017’”**

Acatada a emenda, o parecer é favorável.

São Miguel do Guaporé, 29 de maio de 2017.



Neide Skalecki Gonçalves

Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2017, "AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 278.239,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável, porém com as emendas abaixo:*

EMENDA MODIFICATIVA:

Súmula: Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Modifica a Lei Municipal nº 1717/2016 que 'Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017'".

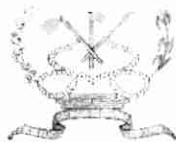
É o Parecer.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2017.


Presidente – Marco Antonio Ferreira


Relator – Celma Mezabarba


Membro – Liomar Henkert



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 037/2017, “AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 278.239,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)”.

“.

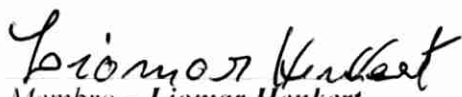
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2017.


Presidente - **Adilson dos Santos Moreira**


Relator - **Sebastião Carneiro**


Membro - **Liomar Henkert**

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 018/17

Em, 05 de junho de 2017

PROJETO DE LEI Nº 037 /17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS	✓		
Emenda			
PROJETO	✓		
ALEXANDRE CARAZAI	✓		
Emenda			
PROJETO	✓		
CELMA SILVA			
MESABARBA			
Emenda	✓		
PROJETO	✓		
ISMAEL CRISPIN DIAS	✓		
Emenda	✓		
PROJETO	✓		
LEANDRO DO CARMO			
Emenda	✓		
PROJETO	✓		
LEO RODRIGUES			
Emenda	✓		
PROJETO	✓		
LIOMAR HENKERT			
Emenda	✓		
PROJETO	✓		
MARCO FERREIRA			
Emenda	✓		
PROJETO	✓		
MARIA APAREDIDA DE LIMA			
Emenda	✓		
PROJETO	✓		
SEBASTIÃO CARNEIRO			
Emenda	✓		

PROJETO	✓		
ZILIO SOARES			
Emenda	✗		
PROJETO	✓		
Resultado final da emenda			
RESULTADO FINAL DO PROJETO			

EMENDA FOI () APROVADA ou ()REJEITADA
POR _____ VOTOS.

*por _____ votos favoráveis, _____ abstenções _____ contrários.

O PROJETO FOI () APROVADO ou ()REJEITADO
POR _____ VOTOS.

*por _____ votos favoráveis, _____ abstenções _____ contrários.

—